

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATORES, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO REPARO E PREPARAÇÃO DE SOLO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de locação de máquinas e implementos agrícolas, para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, classificado como outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

1.2. O objeto é de item cabendo o parcelamento.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela disposta no item 3 deste termo.

1.4. O contrato terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, para que todas as garantias contratuais sejam alcançadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. Considerando a necessidade de realização dos trabalhos de MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA A SAFRA DE 2024, atendendo ao programa do governo voltado ao desenvolvimento da agricultura familiar no município, tal contratação é de extrema importância pois visa estimular o plantio das principais cadeias produtivas de interesse comercial, como mandioca, macaxeira e feijão caupi, por meio do preparo e aeração do solo.

2.2. Na forma como dispõe o art. 174 da Constituição, o Estado exercerá função de planejamento, que será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, destinado a promover, regular, fiscalizar controlar avaliar atividade e suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades socioeconômicas regionais.

2.3. Assim, diante do que determina a política agrícola, a Secretaria Municipal de Agricultura de Capanema/PA, como forma de atender a legislação normativa, propõe a contratação dos serviços, especificados no objeto.

2.4. O modo de julgamento das propostas deverá ser por item, com o objetivo de aumentar a participação e competitividade de licitantes vez que a execução dos serviços, embora de naturezas distintas, dependem um do outro, bem como, a prestação de serviços por uma única empresa permitirá a execução do serviço de forma continuada, sem comprometer as atividades já desenvolvidas, proporcionando melhor eficiência no processo.

**3. DO ATENDIMENTO DA DEMANDA:**

3.1. Itens consolidados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TRATOR	QUANT MIN HORA	QUANT. MÁX HORA
1	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 01 7ª TRAVESSA.	HORAS	3	200	300

2	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 02 VICINAIS DA BR 316 PA/MA.	HORAS	2	100	200
3	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 03 TAUARI.	HORAS	3	200	350
4	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 04 MIRASSELVAS.	HORAS	3	250	450
		TOTAL DE HORAS		750	1300

3.2. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem locados, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

3.3. Trata-se de serviço comum e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Trata-se de serviço caracterizado como comum, a ser contratado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Serviço de mecanização de terras agrícolas, para fins de preparo, aeração, incorporação de matéria orgânica e descompactação do solo, a fim de prepará-lo para o plantio.

5.2. Locação com garantia de manutenção, assistência e substituição de tratores e implementos em caso de necessidade, por pane elétrica, mecânica ou outros fatores não especificados.

5.3. Planejamento para atendimento da demanda de mecanização dentro do prazo estimado, levando-se em consideração o início das chuvas, durante o período de preparo das áreas para plantio.

5.4. Observar as leis de proteção ambiental que normatizam a atividade, para que não haja impactos às nascentes, rios e lagos da região, tendo em vista o risco de assoreamento que pode ser resultante desta atividade.

#### 6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1. O prazo para o início dos serviços referentes aos itens que compõem o objeto desta contratação será de, no máximo, 07 (sete) dias, contados da data da solicitação da secretaria solicitante;

6.2. O local dos serviços será de acordo com os polos indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, no ato da entrega dos serviços, conforme a demanda das associações cadastradas, e será ordenado pelos técnicos e fiscais responsáveis pelo planejamento das atividades;

6.3. O contratado deverá realizar o deslocamento do equipamento com seu condutor para o local do serviço, de acordo com a orientação fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura.



## **7. DAS DESPESAS:**

7.1. Serão de competência do Contratado/Licitante vencedor(a) todas as despesas realizadas, como salário do condutor/operador do trator agrícola, deslocamento do equipamento e condutor ao local do serviço, manutenções do trator agrícola, lubrificantes e demais custos necessários à execução das horas/máquinas trator agrícolas contratadas;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **8.1. Obrigações da contratada:**

8.1.1. Disponibilizar trator agrícola, com condutor, na quantidade estimada por polo, em dias úteis, no período compreendido entre 08:00 e 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas. Na impossibilidade de disponibilizar algum trator agrícola, torna-se obrigação do Contratado a imediata substituição de cada máquina locada, por outra de iguais características, para que os serviços a serem executados não venham a sofrer problemas de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao Município.

8.1.2. Cada trator agrícola deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o Município isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

8.1.3. O Contratado deverá manter cada trator agrícola devidamente revisado e com bom aspecto de limpeza e higiene nas partes internas e externas.

8.1.4. O Município poderá intervir em qualquer fase da locação para suprir eventuais deficiências técnicas do Contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

8.1.5. O Município manterá permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

### **8.2. Das obrigações da contratante:**

8.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para este fim, aplicando à Contratada as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto na Nota Fiscal/Fatura;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidades, qualidades e condições estabelecidas neste Instrumento;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por cada fiscal de contrato das referidas secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Coordenadoria de Contratações e Licitações.

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

#### **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **12. FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **13.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

13.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### **13.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

13.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais comprovados;

13.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



13.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.2.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

13.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, § 1°).

13.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício de 2024.

2401 - Secretaria Municipal de Agricultura

20 605.011.2.124 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura

33 90 39 00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Capanema, 24 de maio de 2024.



SILVIA LETÍCIA DE A. OLIVEIRA  
Dir. Departamento Administrativo